



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0567/2016 de 25 de agosto de 2016

O Reitor *pro tempore* da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ministerial N.º 834, de 05 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 08 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 28, incisos VII; XVII e XVIII, do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0287/2016, de 25 de abril de 2016 que designou comissão para apurar possível dano ao erário e responsabilidades em decorrência dos fatos apontados na Solicitação de Auditoria n.º 201601498/07 da Controladoria Geral da União, cujo prazo para finalização dos trabalhos fora prorrogado por meio da PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0436/2016, de 20 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a alínea “d” da ata de instalação de processo administrativo disciplinar para apurar os fatos constantes no processo n.º 23091.003945/2016-96;

CONSIDERANDO o documento enviado pelo Presidente da Comissão acima descrita, encaminhada ao Gabinete desta Reitoria em 23 de agosto de 2016, solicitando prorrogação de prazo para finalização dos trabalhos,

R E S O L V E:


Art. 1º Reconduzir a Comissão composta pelos servidores **Rafael Lamera Cabral**, **Moacir Franco de Oliveira** e **Subenia Karine de Medeiros Neo**, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar - PAD, com objetivo de apurar possível dano ao erário e responsabilidades em decorrência dos fatos apontados na Solicitação de Auditoria n.º 201601498/07 da Controladoria Geral da União.

Parágrafo Único: o Procurador-Chefe da Procuradoria Federal na UFERSA, o Sr. **Raimundo Márcio Ribeiro Lima** é responsável pelo assessoramento técnico da Comissão acima descrita.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para encaminhar ao Gabinete do Reitor o relatório final dos trabalhos, conforme recomenda o artigo 152 da Lei 8.112/90, bem como, deverá atentar para as orientações disponíveis na página www.cgu.gov.br.

Art. 3º A designação contida no art. 1º supra, tem caráter obrigatório para os servidores, salvo as exceções legais previstas no art. 149, §2º da Lei Federal n.º. 8.112/90, quais sejam, impedimentos e suspeições.

Art. 4º Este ato entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 24 de agosto de 2016.


José de Arimateia de Matos
Reitor *pro tempore*

Publique-se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais

25 / 08 / 16